



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 153 • São Paulo, sábado, 30 de julho de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-7-2022

No processo SES-EXP-2021-85682, c/aps. SS-4933-2015, Vols. I e III (SG-95890-2016) + SG-1.185.699-2021 + SG-1.233.943-2021, Vols. I e II, sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 142-2022, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, conhecimento do recurso hierárquico interposto pela Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB para negar-lhe provimento, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos." Advogados: Renato Ribeiro de Almeida - OAB/SP - 315.430; Kaleo Dornaika Guaraty - OAB/SP - 428.428; José Eugênio da Silva Mendes - OAB/SP - 461.679.

Governo

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução CGE-11-2022, de 29-7-2022

Estabelece procedimentos para protocolo e petição em âmbito da Controladoria Geral do Estado

O Controlador Geral do Estado, especialmente as que lhe conferem a LC 1.361-2021, e o Dec. Est. 66.850-2022; e Considerando o Dec. 64.355-2019, que institui o Programa SP sem Papel e o Comitê de Governança Digital, resolve:

Artigo 1º - Todo peticionamento, protocolo, pedido de informação/esclarecimentos e juntada de documentação relacionados a expedientes e processos em tramitação nesta Controladoria Geral do Estado deverão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail: controladoria_geral@sp.gov.br.

Artigo 2º - Os documentos, expedientes ou processos provenientes de órgãos da Administração Direta ou Indireta do Estado serão recebidos pela Coordenadoria de Instrução Processual e Cartorária, da Controladoria Geral do Estado, exclusivamente pelo sistema "São Paulo sem Papel".

Artigo 3º - Excetuem-se ao disposto nesta Resolução os documentos, expedientes e processos em que haja restrições para acesso a dados pessoais ou proteção por sigilo.

Artigo 4º - Eventuais dúvidas deverão ser dirimidas pela Coordenadoria de Instrução Processual e Cartorária.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria FUSSP/GP nº 07, 29-07-2022

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de parceria celebrada, por meio de Termos de Colaboração, em decorrência do Chamamento Público 03/2019, entre o Fundo Social de São Paulo - FUSSP e Organizações da Sociedade Civil - OSCs (Processo FUSSP 1514813/2019).

A Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP, em conformidade com o artigo 10, inciso II, alínea "a", do Decreto 59.103, de 18-04-2013, expedite a presente portaria:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Fundo Social de São Paulo e Organizações da Sociedade Civil, em decorrência do Chamamento Público 03/2019, a que se refere a Lei federal 13.019, de 31-07-2014, regulamentada pelo Decreto 61.981, de 20-05-2016, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros às OSCs, objetivando a implantação e execução do projeto "Escola de Moda, Casa e Papelaria", no Município de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores adiante relacionados para comporem a referida Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 2º, XI, da Lei federal 13.019/2014: I. Ana Carolina de Campos Honora, RG nº 23.619.913-4, que atuará como Presidente;

II. Silmara da Silva Gonçalves, RG nº 18.614.795-8, como membro titular;

III. Natasha Maria Bautto Savino, RG nº 21.163.916-3, como membro titular;

IV. Júlia Uchôa de Souza Queiroz, RG nº 36.507.385-4, como primeiro suplente;

V. Michele Santos Cazuza, RG nº 40.533.576, como segundo suplente.

Parágrafo único - O(a) presidente e os(as) titulares em seus impedimentos e ausências serão substituídos(as) por integrantes suplentes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida neste artigo.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria FUSSP/GP nº 04, de 21-09-2021, suas alterações e quaisquer eventuais disposições contrárias.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Procedimento de Manifestação de Interesse FUSSP nº 02/2022

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03944

Doador (a): Instituto CCR

Donatário (a): O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP.

Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a doação dos seguintes serviços: terraplanagem, drenagem e muros, para a implantação de unidade do Programa Praça da Cidadania, no município de São Paulo - Bairro: Heliópolis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços mencionados no caput serão doados sem encargos ou condições de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços objeto da doação totalizam o valor de R\$ 4.910.586,00 (quatro milhões novecentos e dez mil quinhentos e oitenta e seis reais), valor esse a ele atribuído pelo(a) DOADOR(A), conforme proposta de doação constante dos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/03944.

Reconhecimento da Titularidade: O (a) DOADOR (A) declara, sob as penas da lei, possuir habilitação jurídica e qualificação técnica suficiente para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, e deter condições e poderes para promover a doação de que cuida este contrato, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste.

Doação e Transferência: O DONATÁRIO, em face da autorização exarada pelo Sr. Chefe de Gabinete, às fls. 107 e 108, dos autos do Processo SEGOV-PRC-2021/03944, aceita os serviços referidos na Cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O (A) DOADOR (A) se compromete a garantir a execução dos serviços doados, utilizando-se dos seus próprios recursos materiais e humanos necessários, bem como a arcar com todas as despesas decorrentes, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários que incidam sobre os serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços doados deverão ser executados no endereço da Avenida Almirante Delamare, nº 3.000, no bairro Heliópolis, subdistrito do Ipiranga, no município de São Paulo, Capital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O (A) DOADOR (A) se compromete a responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao DONATÁRIO ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços doados.

PARÁGRAFO QUARTO - O (A) DOADOR (A) se compromete a obedecer às normas e rotinas do DONATÁRIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste instrumento, observando as normas legais e regulamento aplicáveis.

Vigência: O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 26 de julho de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2021/03473

Parecer: CJS/G nº 179/2022

Permitente: Município de Carapicuíba

Permissão: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Fundo Social de São Paulo - FUSSP

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso de imóvel público, em processo de reurbanização, objeto da matrícula nº. 17.748 do Oficial de Registro de Imóveis de Carapicuíba, com área de 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), conforme descrito e identificado nos autos do processo SEGOV-PRC-2021/03473.

§1º A área objeto do presente instrumento destina-se à instalação da Praça da Cidadania de Carapicuíba, esta que constitui a finalidade da outorga e se consubstancia em local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº. 57.314, de 8 de setembro de 2011, nos termos disciplinados pelo Convênio nº. 005/2021, firmado com o PERMITENTE.

§2º Ficam excluídas da presente permissão de uso as áreas e instalações de uso público cuja gestão, manutenção, zeladoria, segurança e limpeza sejam de responsabilidade do PERMITENTE, nos termos disciplinados no Convênio FUSSP nº. 005/2021

Prazo: A Permissão de Uso é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2022.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES DA 91ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DE 29/07/2022.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/04505.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA a minuta da Portaria nos termos apresentada no ARTESP-MIN-2022/00006, que Revoga a Portaria Conjunta ARTESP/DAESP nº 01, de 27 de outubro de 2017 e dá providências correlatas.

DETERMINA o envio dos Autos para a Secretaria de Logística e Transportes (SLT), para ciência e providências de alçada.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria Geral e da DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-DES-2022/24806-A, ARTESP-MIN-2022/00006-A, ARTESP-DES-2022/27188-A, ARTESP-DES-2022/27276-A e Parecer CJ/ARTESP nº 494/2022 - ARTESP-DCI-2022/22588-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/00394.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, com a finalidade de contratação direta da empresa LEONARDO NOVAIS DE AGUIAR PIO 34785492805, para prestação de serviços especializados e apoio técnico para realização da semana interna de prevenção de acidentes de trabalho - SIPAT, da ARTESP, com fornecimento de materiais educativos e informativos, no valor total de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria Geral e da DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações ARTESP-INF-2022/04481-A, ARTESP-DCI-2022/15214-A, ARTESP-INF-2022/04484-A, ARTESP-DEC-2022/00138-A, ARTESP-INF-2022/05286-A, ARTESP-INF-2022/05295-A, ARTESP-INF-2022/06868-A, ARTESP-REL-2022/01329-A, ARTESP-CAP-2022/62192-A, ARTESP-DES-2022/27278-A, Cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP nº 6/2018 - ARTESP-CAP-2022/49233-A e cópia da Cota CJ/ARTESP nº 103/2021 - ARTESP-CAP-2022/49235-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/04426.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, delibera nos seguintes termos:

APROVA a minuta do Termo Aditivo e Modificativo Coletivo constantes no do presente processo conforme ARTESP-CAP-2022/62334-A, que tem por objeto a promoção do equilíbrio econômico financeiro dos CONTRATOS DE CONCESSÃO, em razão da frustração de receita bruta causada pela não aplicação do reajuste das tarifas quilométricas de pedágio referente à variação do respectivo indexador tarifário contratual entre 2021 e 2022 no momento determinado pelos CONTRATOS DE CONCESSÃO, qual seja: na data de 1º de julho de 2022 para os CONTRATOS, na data de 1º de julho de 2022 para o CONTRATO TAMOIOS, e na data de 6 de julho de 2022 para o CONTRATO ENTREVIAS.

DETERMINA a remessa dos autos à Secretaria de Logística e Transportes para que adote as providências necessárias à celebração do instrumento; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Assuntos Institucionais e Geral, resultantes nas manifestações ARTESP-DCI-2022/22300-A, ARTESP-DES-2022/26851-A, ARTESP-DES-2022/26852-A, ARTESP-CAP-2022/62257-A, ARTESP-CAP-2022/62333-A, ARTESP-CAP-2022/62334-A, E-mail - ARTESP-DCI-2022/22299-A e E-mail ARTESP-CAP-2022/62335-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/03984.

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo em tela, o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RECONHECE a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro referente ao CONTRATO CR/004/98, firmado com a Renovias Concessionária S/A, devido a alteração do índice de reajuste das tarifas de pedágio ocasionada pelo Termo Aditivo e Modificativo nº 19/2011, referente aos períodos compreendidos entre 01/jul/2021 a 13/jun/2022 às 23h 59m e 59s.

O desequilíbrio corresponde, em Valor Presente Líquido (VPL) em valores de julho de 1997, considerando a Taxa Interna de Retorno (TIR) estabelecida pelo TAM nº 19/2011, de 12,5%, ao montante de R\$ 946.298,83 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos) a SER REEQUILIBRADO EM FAVOR DA RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A, conforme cálculos realizados pela Diretoria de Controle Econômico-Financeiro;

Esse valor, atualizado para o 25º ano do contrato, a valores de julho de 2021, em VPL, equivalem a R\$ 136.330.854,46 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) conforme cálculo apresentado na folha 4.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais, resultantes nas manifestações, ARTESP-DCI-2022/18510-A, ARTESP-DES-2022/21878-A, ARTESP-DES-2022/22769-A, ARTESP-DES-2022/27116-A, ARTESP-DES-2022/27143-A.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PUBLIQUE-SE.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor de Operações - 29/07/2022

Cancelamento da Autorização a título precário, à OI MÓVEL S.A, referente à ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S/A., conforme especificado abaixo:

A. Rodovia SP-075: ocupação do km 31,52500 ao km 31,52500, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 31,69 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND). (Processo nº ARTESP-PRC-2021/01308).

Concedendo a Autorização a título precário, à BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DAS COLINAS S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-075: ocupação do km 31,52500 ao km 31,52500, subterrânea, transversal, pista norte, com extensão de 31,69 metros, tendo como objeto troca de titularidade de um cabo de rede de fibra óptica com 36 fibras em dois dutos em PEAD Ø 50 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/01308).

Concedendo a Autorização a título precário, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA TRIÂNGULO DO SOL S/A, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-310: ocupação do km 239,19500 ao km 239,19500, subterrânea, transversal, com extensão de 69,62 metros, tendo como objeto implantação de um tubo de rede de água pluvial em túnel liner Ø 1600 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2021/04037).

Concedendo a Autorização a título precário, à TRÊS AGUSTOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO INTERIOR PAULISTA S/A - INTERVIAS, conforme especificado abaixo, e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-147: ocupação do km 55,95300 ao km 55,95300, subterrânea, transversal, com extensão de 55,00 metros, tendo como objeto implantação de um tubo para escoamento de água pluvial em PEAD Ø 1000 mm dentro de um tubo camisa em aço Ø 1200 mm, via método não destrutivo (MND).

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo nº ARTESP-PRC-2022/04172).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

ARTESP

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística de 29/07/2022

PROCESSO ARTESP-PRC-2022/04556- PROT.591.756 - CARLOS ALBERTO FERNANDES MARLET. Autorizo o seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

Processo ARTESP-PRC-2022/04566- PROT.591.763 - ALAN DA SILVA NASCIMENTO. Autorizo o seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, Sr. Marcus Vinícius Vaz Bonini, conforme o artigo 45, inciso VIII do Regulamento Interno (Deliberação Arsesp 53, de 27 de abril de 2009, declara que foram admitidos em 04/07/2022, nos termos do anexo I da lei complementar 1025/2007, para exercerem a jornada completa de trabalho, sobre regime de CLT, no emprego público permanente de Analista de Suporte à Regulação I, habilitados em concurso público homologado em 05/07/2018, escala salarial instituída pelo artigo 5, anexo I, Subanexo 1 da Lei Complementar 1.322 de 15 de maio de 2018; e alterada pelo Anexo XXXIV da Lei Complementar 1.373, de 30 de março de 2022, os empregados públicos abaixo relacionados:

Analista de Suporte à Regulação I
Nome/RG
EWERTON DA SILVA VILELA - 45.766.181-1
MARIA ELMA CORDEIRO DA SILVA - 40.434.788-5
HENRIQUE OGASSAVARA - 35.989.235-8
GHISELA MARTINS FRITSCHI - 45.980.332-3
LUCIANA PAULA BONFIM - MG 11431573
REGIANY APARECIDA RIBEIRO - 32.665.701-0
RAQUEL FERRAREZI GOMES - 44.677.920-9
AGNOR ARAUJO SOARES - 60.009.438-3
PAULO DA SILVA - 29.477.918-8
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, Sr. Marcus Vinícius Vaz Bonini, conforme o artigo 45, inciso VIII do Regulamento Interno (Deliberação Arsesp 53, de 27 de abril de 2009, declara que foram admitidos em 04/07/2022, nos termos do anexo I da lei complementar 1025/2007, para exercerem a jornada completa de trabalho, sobre regime de CLT, no emprego público permanente de Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos I, habilitados em concurso público homologado em 05/07/2018, escala salarial instituída pelo artigo 5, anexo I, Subanexo 1 da Lei Complementar 1.322 de 15 de maio de 2018; e alterada pelo Anexo XXXIV da Lei Complementar 1.373, de 30 de março de 2022, os empregados públicos abaixo relacionados:

Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos I
Nome/RG
ANGELO NERY DE QUEIROZ NETTO - 23.135.703-5
PAULA CAMPOS OLIVEIRA - 23.793.754-2
REGINALDO LUIS CAMILO - 20.371.730-2
ANDERSON DA SILVA - 30.215.632-X
ALEXANDRE JOSE SIMAO - 29.008.877-X
MARIA APARECIDA LUCAS DA SILVA E SERPA - 21.593.773-9
BRUNO ANDRE MARTINS CRUZ - 32.272.757-1
BRUNO VALENTIM RETRAO - 32.577.298-8
MANOEL TORQUATO NORONHA NETO - 35.238.408-6